



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 030/2002**

**“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2002, e dá outras providências.”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

**D=E=C=R=E=T=A**

**Artigo 1º** Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>04</b>	<b>Departamento de Educação e Cultura</b>
<b>04.03</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
79.6 3.1.90.04.00 12.361.0017.2.010	Contr p/Tempo Det.P.Civil R\$ 8.000,00
83.5 3.1.90.13.00 12.361.0017.2.010	Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
<b>05</b>	<b>Departamento Saúde e Saneamento</b>
<b>05.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
154.6 3.3.90.36.00 10.301.0025.2.014	Outros Serv Terc. Pessoa Física R\$ 10.000,00
<b>06</b>	<b>Depto Des. Assist. Social</b>
<b>06.01</b>	<b>Setor Assist. Social</b>
170.8 3.1.90.04.00 08.244.0015.2.016	Contr. P/ Tempo Det-Pessoal Civ R\$ 1.000,00
179.5 3.3.90.36.00 08.244.0015.2.016	Outros Serv Terc-Pess.Física R\$ 2.000,00
<b>07</b>	<b>Depto Serviços Municipais</b>
<b>07.02</b>	<b>Setor de Vias Públicas</b>
191.5 3.1.90.04.00 15.451.003.2.018	Contr. P/ Tempo Det-Pessoal Civ R\$ 1.000,00
<b>07.04</b>	<b>Setor de Estradas Municipais</b>
227.3 3.3.90.30.00 26.782.0009.2.021	Material de Consumo R\$ 8.000,00

**Artigo 2º** O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com a Anulação Parcial das seguintes verbas do Orçamento:

<b>04</b>	<b>Departamento de Educação e Cultura</b>
<b>04.03</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
78.3 3.1.90.04.00 12.361.0017.2.010	Contr. P/ Tempo Det-Pessoal Civ R\$ 13.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>05</b> <b>05.01</b> 150.4 3.3.90.04.00 10.301.0025.2.014	<b>Depto Saúde e Saneamento</b> <b>Fundo Municipal de Saúde</b> Contr. P/ Tempo Det-Pessoal Civ	R\$ 10.000,00
<b>06</b> <b>06.01</b> 171.1 3.1.90.11.00 08.244.0015.2.016	<b>Depto Des. Assist. Social</b> <b>Setor de Assist. Social</b> Vencos e Vant Fixas Pess.Civil	R\$ 3.000,00
<b>07</b> <b>07.02</b> 192.8 3.1.90.11.00 15.451.003.2.018	<b>Depto Serviços Municipais</b> <b>Setor de Vias Públicas</b> Vencos e Vant Fixas Pess.Civil	R\$ 1.000,00
<b>07.03</b> 215.0 3.3.90.30.00 15.452.0010.2.020	<b>Setor de Manutenção</b> Material de Consumo	R\$ 8.000,00

**Artigo 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de Maio de 2.002.

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na data supra.

**Maria Regina Pereira**  
**Secretária**